

Nº 605/2004

**“Altera a Lei Municipal nº 514/98 e dá
outras providências”**

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica alterado o inciso I do Parágrafo Único do Art. 15 da Lei Municipal 514/98, passando a ter a seguinte redação:

I – Apresentar diploma de conclusão de Segundo Grau completo.

II – a apresentação somente será obrigatória na próxima eleição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 18 de novembro de 2004.

Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal